



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 968/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tem por objetivo indenizar despesas sem cobertura contratual.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS	
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	
15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	
790 - 3.3.90.93.00.00 000 – Indenização e Restituição	4.200,00
TOTAL	4.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS	
002 – Departamento de Meio Ambiente	
17.512.0160.2012 – Manutenção do Aterro Sanitário	
1140 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....	4.200,00
Cancelamento/Superávit Financeiro	4.200,00
TOTAL	4.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2020


Eric Kondo
Prefeito Municipal